

Lei n.º 176/61

Concede abono natalino e abre crédito especial.

O Deputado Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em pareceres a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Fundão, um abono natalino na base unitária de cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros).

Art.º 2.º - O abono a que se refere o art.º anterior, é extensivo aos Deputados à Câmara Municipal, Deputados, inativos e diácos que permanecerem ininterruptamente, durante mais de 6 (seis) meses nos ramos serviços da Municipalidade.

Art.º 3.º - Para atender à despesa resultante desta lei, fica aberto o crédito especial, na quantia de cr\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil cruzeiros), com recursos provenientes do saldo disponível do exercício anterior.

Art.º 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Deputado Municipal de Fundão, em 20 de Dezembro de 1961.

Manoel Espindola

Deputado Municipal

Orlando Zimel  
Secretário - Desembargador